

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 044/2023 – SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA

A FENACLUBES solicitou à Assessoria Jurídica que examinasse os documentos de habilitação apresentados pela empresa vencedora do certame.

O presente processo cuidou da contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica para comunicação dos eventos da FENACLUBES voltados à capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais, conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência do edital.

O processo foi iniciado com a “Requisição de Contratação”, conforme artigo 5º do Regulamento de Contratações de Bens e Serviços (RCBS) da FENACLUBES, a identificar a demanda e os detalhes da prestação dos serviços, consoante exigência contida no § 1º do mesmo artigo, considerados necessários pela área requisitante.

A pesquisa de mercado instruiu a requisição vestibular e foi realizada com empresas do mercado perfazendo a média estimada de R\$ 81.373,00. O valor da pesquisa contemplou todos os serviços, equipamentos, insumos, impostos e encargos, da pretendida contratação.

Uma vez realizada a publicidade do aviso de edital, 8 (oito) empresas retiraram o ato convocatório e 3 (três) ofereceram proposta, a saber:

EMPRESAS QUE ENTREGARAM ENVELOPES - CLASSIFICAÇÃO	VALOR ANUAL – R\$
1. Gráfica Abreu Ltda EPP	64.260,00
2. Pigma Fast Gráfica e Editora Ltda	83.652,00
3. Camacorp Visão Grafica Ltda	92.790,00

Aceitas a propostas e examinados os documentos de habilitação da primeira colocada – GRÁFICA ABREU LTDA. EPP, CNPJ 58.295.429/0001-33 – o Colegiado Julgador admitiu os documentos de habilitação, conforme Ata de Julgamento do dia 26/04/2023.

Para fins de habilitação, o edital de Cotação Prévia (nº 44/2023) exigiu a apresentação dos seguintes documentos:

## **5 - DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A Habilitação do participante será verificada mediante análise dos documentos abaixo indicados, em original ou cópia autenticada e será exigida como condição para a contratação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social ou estatuto social em vigor, com as alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documento de identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa participante;
- i) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de que o participante executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto descrito no item 01 do Anexo I deste ato de convocação;
- j) Comprovação de que a empresa funciona no endereço por ela declarado;

Submetida à análise dessa assessoria jurídica, verificou-se que, em relação às exigências previstas no item 5 do edital de Cotação Prévia nº 044/2023, a interessada apresentou todos os documentos ali exigidos, a confirmar o julgamento da Comissão.

Consultado o site do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) no dia 03/05/2023, sobre eventual penalidade, a empresa citada não apresenta qualquer apontamento, conforme certidão anexa.

Recomenda-se, entretanto, que os documentos que tiverem o prazo de validade expirado durante a tramitação do processo administrativo, sejam atualizados como condição de contratação (a exemplo do FGTS).

São Paulo, 03 de maio de 2023.

ARIOSTO MILA PEIXOTO

OAB/SP nº 125.311